



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.617

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 08 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.834/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 74.111/15)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SARDINHA – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º grupamento de bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 543,17 – **PROPOSTANTES:** 05 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/14 – **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.835/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 74.113/15)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SARDINHA – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º grupamento de bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.836,39 – **PROPOSTANTES:** 05 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/14 – **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.836/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 74.101/15) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** V. M. C. LUCIANO PEÇAS – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º Grupamento de Bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.579,68 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 205/14 – **PROPOSTANTES:** 05 - **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.837/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 74.106/15) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** V. M. C. LUCIANO PEÇAS – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º Grupamento de Bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.297,08 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 205/14 – **PROPOSTANTES:** 05 - **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.838/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 74.103/15) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** V. M. C. LUCIANO PEÇAS – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º Grupamento de Bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.598,76 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 205/14 – **PROPOSTANTES:** 05 - **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.839/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 74.098/15)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SARDINHA – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º grupamento de bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.593,00 – **PROPOSTANTES:** 05 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/14 – **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.840/15 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-doc. nº 72.027/15)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** SARDINHA – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – **ME - OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º grupamento de bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.375,31 – **PROPOSTANTES:** 05 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/14 – **ASSINATURA:** 01/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

COMUNICADO RECADASTRAMENTO PLANO DE SAÚDE SÃO LUCAS

A Divisão de Apoio ao Servidor informa aos servidores INATIVOS que o recadastramento do Plano de Saúde São Lucas foi prorrogado até o dia **23/12/2015**, entretanto, deverão comparecer à Seção de Benefícios, sito à Rua Marcondes Salgado das 08h às 11h30m e das 13h às 16h30m.
Bauru, 07 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2309/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2617**, a PORTARIA N.º **1965/2015** que nomeou o (a) Sr(a). **JULIANA ANDRADE PEREIRA**, portador (a) do RG n.º **429504160**, classificação **02º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 13/10/2015.

PORTARIA Nº 2310/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2617**, a PORTARIA N.º **1934/2015** que nomeou o (a) Sr(a). **BRUNO DE LIMA OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º **419240512**, classificação **22º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2311/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2617**, a PORTARIA N.º **2274/2015** que nomeou o (a) Sr(a). **TIAGO DA CUNHA MORTATTI**, portador (a) do RG n.º **439513923**, classificação **26º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 30/11/2015.

PORTARIA Nº 2312/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2617**, a PORTARIA N.º **2246/2015** que nomeou o (a) Sr(a). **ARIANE PALHAZ BONGIORNO**, portador (a) do RG n.º **349806962**, classificação **24º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 02/12/2015.

0013100052	FERNANDA CRISTINA GAVA	381.698.478-93	58,50
0013100107	FERNANDA GONÇALVES GUIDETTI	375.017.948-47	56,25
0013100145	FERNANDA THOMAZ MARQUES	261.793.628-74	54,00
0013100043	GIOVANA ZANGRANDE NEGRISOLO	311.329.538-63	58,50
0013100187	ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE	301.986.978-13	60,75
0013100172	KARIN RIOS PERPETUO	221.209.108-71	67,50
0013100094	KARINA FERNANDES DE CAMARGO	337.768.668-10	58,50
0013100092	KARINE RIOS GALELI	420.323.248-14	63,00
0013100182	LIDIANE SATIE TANAKA	313.537.068-26	74,25
0013100127	LUCIANA CRISTINA DE JESUS APETITO	346.223.618-09	54,00
0013100158	MIRIAN DOS SANTOS INACIO	054.477.759-06	54,00
0013100159	NELLI BOCCA LOURENÇO DE CARVALHO	326.427.798-07	54,00
0013100081	PATRICIA ARLETE SIMAS PEREIRA	204.078.248-63	56,25
0013100042	RAFAELA MUZARDO	406.563.418-07	60,75
0013100047	RENATA THOMAZ CARDOSO	299.709.578-64	58,50
0013100103	ROCHELY LUIZI COSTA JOEL	394.104.108-86	63,00
0013100048	TAÍS DE CARVALHO FONSECA NUNES	365.734.808-56	58,50
0013100181	TATIANE APARECIDA DA SILVA	332.412.408-51	58,50
0013100076	VIVIAN TRAGANTE DO O	231.681.988-54	67,50

Para efeito de classificação final os candidatos acima relacionados deverão apresentar **nos dias 17 e 18 dezembro de 2015**, no horário das 8h30min às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, documento original com foto, original e cópia dos fatores indicados abaixo (cuja apresentação deverá seguir o modelo abaixo). A entrega dos títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário estabelecidos acima.

Obs.: Os títulos entregues que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

2ª Fase - Análise de Títulos:

a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria n° 1347/2015**.

h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro a seguir.

j) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

k) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

l) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

Fatores de Avaliação:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	2,0 pontos	2,0 pontos

Bauru/SP, 08 de dezembro de 2015.

A Comissão

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR EDITAL 02/2015

A **Comissão Eleitoral do CIPAR**, nomeada através da Portaria ADM n° 1955/2015, publicada na edição n° 2596 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 10 de outubro de 2015, nos termos do Decreto Municipal n° 11405, de 25 de novembro de 2010, e constituída por David José Franço, Presidente; Priscilla de Oliveira Ferasoli, Membro e Ricardo Pereira Thame, Membro, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

- **01 a 04 de dezembro de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **07 a 11 de dezembro de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **14 a 18 de dezembro de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.

2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 - PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G.).

3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F.).

3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:

- O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;
- Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, consoante o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.

4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.

4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 - DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.

6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores, fica facultado ao Secretário Municipal de Administração a escolha dos servidores representantes.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.

6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regulamentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por

candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

7.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 15 de outubro de 2015.

David José Françoso
Presidente

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Membro

Ricardo Pereira Thame
Membro

ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E
REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2015

Requerimento de inscrição/Número do candidato: _____
(preenchido pela comissão)

_____, portador do RG:

_____, emitido pela _____, inscrito no CPF,

sob nº _____ venho requerer à Comissão Eleitoral o

deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme

dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:

Nome completo: _____

Matrícula: _____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefones: Res _____ Com _____ Cel _____

Documentos anexados:

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bauru, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do requerente ou procurador)

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA APM

A diretora da EMEII Aida Tibiriçá Borro, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembléia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 14 de Dezembro de 2015, às 7h30 minutos em sua sede, sito à Rua Major Fonseca Osório, 4-60, Vila Antartica. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h, no mesmo local e data.

Secretaria de

Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 49/2015

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

30/11/2015	ISS SIMPLES	R\$ 186.855,50
30/11/2015	LEI KANDIR	R\$ 54.821,66
30/11/2015	ITR	R\$ 2.345,35
01/12/2015	FPM	R\$ 1.107.853,36
01/12/2015	FUNDEB	R\$ 2.069.713,85
02/12/2015	ESTRUT. REDE SERV AQUIS.MAT.CONSUM	R\$ 100.000,00
02/12/2015	PAB – SAÚDE BUCAL	R\$ 24.530,00
02/12/2015	PAB - SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 52.000,00
02/12/2015	PAB – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 79.092,00
03/12/2015	ISS SIMPLES	R\$ 97.948,98

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento, conforme determina o artigo 269 e incisos do Decreto Municipal nº 10645/08, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo a cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.”

- Proc. 57023/14 - Rui Takeo Ikeda
Proc. 64211/14 - Ana Paula Gonçalves Lima
Proc. 17018/15 - Lourdes Moura Rodrigues
Proc. 73689/14 - Gilson Luis Rodrigues
Proc. 11270/15 - Rosane Aparecida Mariano da Silva
Proc. 10730/15 - Venicius Tobias
Proc. 13644/15 - José Luiz Lopes
Proc. 30651/15 - Tatiana Alves Barbosa
Proc. 33148/15 - Emerson Ricardo Ribeiro
Proc. 33483/15 - Rodrigo de Moraes Martins
Proc. 33619/15 - Osmir Antonio Frederico
Proc. 33940/15 - Jonas Soares de Souza
Proc. 72348/14 - José Roberto Assis Pereira
Proc. 00140/15 - Alcides de Macedo
Proc. 00281/15 - Elisabete Chicone da Silva
Proc. 49448/12 - Julio Marques de Oliveira
Proc. 14301/15 - Giovana Rodrigues de Lima
Proc. 42613/13 - Maria Aparecida Santos de Paula
Proc. 20740/14 - Jose Roberto de Poli
Proc. 22186/14 - Alessandro de Poli
Proc. 56673/14 - Rita de Cássia Machado Paes Calze
Proc. 57104/14 - Suzana Teixeira Alves
Proc. 58626/14 - Regina Aparecida Delasta Magri
Proc. 58980/14 - Antenor João Bosco Vieira
Proc. 07843/15 - Cleide Faustino Novaes;
Proc. 69505/14 – Dirceu Guilherme Ingracia;
Proc. 3312/15 – Marcia Cristina Silva;
Proc. 3512/15 – Jose Antonio Marin;
Proc. 4323/15 – Giele Cely Yamashita;
Proc. 19313/15 – Wellington Carlos da Silva;
Proc. 31048/15 – Maria Helena Rosa de Souza Franca;
Proc. 33333/15 – Espolio de Orlando Tozi;
Proc. 36178/15 – Luciane Valeria Andre;
Proc. 37862/15 – Michelle Cristina Costa;
Proc. 38261/15 – Silvana Cremonini;
Proc. 42705/15 – Geni de Fatima da Silva;
Proc. 43334/15 – Gelson Vieira Ramaro;
Proc. 43650/15 – Espolio de Angelino Moreira;
Proc. 46003/15 – Edson Roberto Luciano;
Proc. 46260/15 – Dulcineia Luiz Cristaldo;
Proc. 46339/15 – Suzel de Fatima Bento;
Proc. 47372/15 – Rodrigo Marcelino da Silva;
Proc. 47982/15 – Juciara Leizico Hoffmann;
Proc. 48341/15 – Valdecir Soares Inacio;
Proc. 27065/15 – Maria das Graças Lopes;
Proc. 28461/13 – Lais Vieira Garcia dos Santos;

Proc. 42797/13 – Antonio Correia;
 Proc. 43575/13 – Marcos Antonio Gimenes;
 Proc. 49664/13 – Teresinha Aparecida Rodrigues;
 Proc. 72660/13 – Janete Ribeiro Lopes;
 Proc. 40686/14 – Giele Cely Yamashita;
 Proc. 68060/14 – Ivani Elaine de Matos;
 Proc. 68547/14 – Mara Eliana de Almeida Jacinto;
 Proc. 5793/15 – Marcia Regina Gonçalves Sartori Pavão;
 Proc. 10387/15 – Elza de Souza Delphino;
 Proc. 17858/15 – Andreia Tenorio dos Santos;
 Proc. 31343/15 – Ide Regina Ferreira;
 Proc. 63359/14 – Ademir Serpa Gomes;
 Proc. 16080/15 – Maria do Socorro de Souza Fernandes;
 Prox. 16749/15 – Antonio Maximiliano Kastner Barrancos.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, conforme dispõe o artigo 269 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.579/11.”

Proc. 1899/14 – João Ramos de Moraes Sobrinho;
 Proc. 50985/14 – Pedro Lima;
 Proc. 51000/14 – Siberia Moreira dos Santos Barone;
 Proc. 16335/15 – Carlos Alexandre Marquesini Vasques;
 Proc. 16522/15 – Emilia da Silva Andrade;
 Proc. 18086/15 – Aurea Rita de Oliveira;
 Proc. 21471/15 – Nilson Pereira;
 Proc. 24072/15 – Natalibio Alves de Souza;
 Proc. 55299/13 – Osvaldo Tobias da Rocha;
 Proc. , 300/15 – Geraldo Pereira Brandão;

INDEFERIDO

Proc.53089/2014 – Valdir Zanini

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
 DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
 DIRETORA: CELIA PEREIRA DE GODOY SILVA**

“Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento, conforme determina o artigo 269 e incisos do Decreto Municipal nº 10645/08, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe o artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo a cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.”

Proc. 32795/07 - Centro de Formação de Condutores Preferencial S/C Ltda;
 Proc. 34689/07 - Vinicius R P Brisola Me;
 Proc. 62421/12 - Paneteria Buona Pasta Ltda Me;
 Proc. 33978/15 - Fernando Gonçalves Pereira Bauru ME
 Proc. 48184/13 - Vicente Fernando Rocha;
 Proc. 73480/14 – Borges E Almeida Assessoria Publicitaria Ltda;
 Proc. 66747/13 – Floresta Bauru Materiais para Construção;
 Proc. 42625/15 – Klaus Fernando Mangerona;
 Proc. 44381/15 – Clodoaldo Fasetti;
 Proc. 45755/15 – Jaredis Moreira da Silva Souza ME;
 Proc. 45577/15 – Rosimeire Aparecida Borges Bauru ME.
 Proc. 69383/14 – EGT Sistemas Eletro Eletronicos.

“Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, conforme dispõe o artigo 269 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.579/11.”

Proc. 73948/14 – Exito Comunicação Publicitaria Ltda;
 Proc. 49949/14 – Clodomiro Esteves Junior.

PROCESSOS INDEFERIDOS

Proc. 47604/2013 – Maurice Duarte Pires
 Proc. 22059/2015 – Jean Victor de Oliveira Rodrigues.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
68519/14	ACÇÃO COM POUADENSE	DEZEMBRO	R\$ 8.365,00
68628/14	CASA DO GAROTO	DEZEMBRO	R\$ 4.349,80
68625/14	ACÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	DEZEMBRO	R\$ 68.661,35
68629/14	CASA DO GAROTO ABORDAGEM SOCIAL	DEZEMBRO	R\$ 9.000,00
68705/14	IPRESA	DEZEMBRO	R\$ 4.740,00
68542/14	ACÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	DEZEMBRO	R\$ 3.000,00

68628/14	CASA DO GAROTO	DEZEMBRO	R\$ 123.543,79
68629/14	CASA DO GAROTO	DEZEMBRO	R\$ 73.462,50
68542/14	ACÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	DEZEMBRO	R\$ 65.087,29
68625/14	ACÇÃO COM SAO FCO ASSIS	DEZEMBRO	R\$ 98.849,11
89/15	ASSIST MED HOSP SAO LUCAS - CONSIG	NOVEMBRO	R\$ 141,84
89/15	ASSOC SERVID PUB MUNIC BAURU	NOVEMBRO	R\$ 32.714,71
89/15	ASSOC SERVID PUB MUNIC BAURU	NOVEMBRO	R\$ 5.811,00
89/15	ASSOC SERVID PUB MUNIC BAURU	NOVEMBRO	R\$ 169,68
89/15	ASSOC SERVID PUB MUNIC BAURU	NOVEMBRO	R\$ 75,04
89/15	ASSOC SERVID PUB MUNIC BAURU	NOVEMBRO	R\$ 23,00
89/15	ASSOC SERVID PUB MUNIC BAURU	NOVEMBRO	R\$ 15,00
89/15	BANCO BIC	NOVEMBRO	R\$ 7.597,19
89/15	BANCO BMG S/A	NOVEMBRO	R\$ 49.721,40
89/15	BANCO BMG S/A	NOVEMBRO	R\$ 20.761,19
89/15	BANCO BMG S/A	NOVEMBRO	R\$ 512,09
89/15	BANCO BMG S/A	NOVEMBRO	R\$ 36,00
89/15	BANCO BRADESCO S/A	NOVEMBRO	R\$ 24.770,49
89/15	BANCO BRADESCO S/A	NOVEMBRO	R\$ 311,15
89/15	BANCO CACIQUE S/A	NOVEMBRO	R\$ 9.165,25
89/15	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	NOVEMBRO	R\$ 4.173,89
89/15	BANCO DAYCOVAL S/A	NOVEMBRO	R\$ 61.862,02
89/15	BANCO DAYCOVAL S/A	NOVEMBRO	R\$ 338,15
89/15	BANCO DO BRASIL S/A	NOVEMBRO	R\$ 198.194,41
89/15	BANCO DO BRASIL S/A	NOVEMBRO	R\$ 2.288,46
89/15	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	NOVEMBRO	R\$ 16.690,75
89/15	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	NOVEMBRO	R\$ 77.464,80
89/15	BANCO PANAMERICANO S/A	NOVEMBRO	R\$ 36.334,38
89/15	BANCO SANTANDER S/A	NOVEMBRO	R\$ 99.905,95
89/15	BANCO SANTANDER S/A	NOVEMBRO	R\$ 1.204,89
89/15	BANCO VOTORANTIM S/A	NOVEMBRO	R\$ 6.768,50
89/15	BV FINANCEIRA S/A	NOVEMBRO	R\$ 1.198,99
89/15	C. MODULO DROGARIA ME	NOVEMBRO	R\$ 58,19
89/15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NOVEMBRO	R\$ 1.475.825,08
89/15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NOVEMBRO	R\$ 22.259,06
89/15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NOVEMBRO	R\$ 3.345,86
89/15	CAPEMISA SEG VIDA E PREVIDÊNCIA	NOVEMBRO	R\$ 5.488,22
89/15	CAVALHIERI E CARDOSO	NOVEMBRO	R\$ 291,25
89/15	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	NOVEMBRO	R\$ 16.159,83
89/15	CREDISERV – COOP DE CREDITO	NOVEMBRO	R\$ 41.411,58
89/15	CREDISERV – COOP DE CREDITO	NOVEMBRO	R\$ 24.271,12
89/15	CREDISERV – COOP DE CREDITO	NOVEMBRO	R\$ 197,28
89/15	CREDISERV – COOP DE CREDITO	NOVEMBRO	R\$ 193,41
89/15	CREDISERV – COOP DE CREDITO	NOVEMBRO	R\$ 17,80
89/15	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	NOVEMBRO	R\$ 1.001,63
89/15	DIAS E BEU FARMARMACIA LTDA-ME	NOVEMBRO	R\$ 572,03
89/15	DIAS E BEU FARMARMACIA LTDA-ME	NOVEMBRO	R\$ 19,90
89/15	F. OKINO DROGARIA ME	NOVEMBRO	R\$ 1.594,38
89/15	FARMACENTRO BAURU LTDA	NOVEMBRO	R\$ 1.459,29
89/15	FEDERAL SEGUROS S/A	NOVEMBRO	R\$ 559,74
89/15	FINANCEIRA ALFA S/A	NOVEMBRO	R\$ 15.372,84
89/15	JALÓVI LIVRARIA LTDA	NOVEMBRO	R\$ 350,76
89/15	JJRS CORRET SEGUROS LTDA ME	NOVEMBRO	R\$ 4.009,26
89/15	JJRS CORRET SEGUROS LTDA ME	NOVEMBRO	R\$ 81,83
89/15	JULIANE CRISTINA MESSIAS	NOVEMBRO	R\$ 12,90
89/15	MARCIA TEREZINHA R PAULA - ME	NOVEMBRO	R\$ 675,42
89/15	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	NOVEMBRO	R\$ 243,91
89/15	MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDENCIA	NOVEMBRO	R\$ 11.042,48
89/15	MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDENCIA	NOVEMBRO	R\$ 32,79
89/15	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	NOVEMBRO	R\$ 62,80
89/15	ODONTO SÃO LUCAS	NOVEMBRO	R\$ 8.344,70
89/15	ODONTO SÃO LUCAS	NOVEMBRO	R\$ 69,79
89/15	PLANO SAÚDE UNIMED - ASSOC	NOVEMBRO	R\$ 3.135,17
89/15	PLANO SAÚDE UNIMED - ASSOC. VALOR	NOVEMBRO	R\$ 829,33
89/15	S.A. YOSHIMURA & CIA LTDA	NOVEMBRO	R\$ 155,43
89/15	SINDICATO SERV PUB MUNICIPAIS	NOVEMBRO	R\$ 35.436,08
89/15	SINDICATO SERV PUB MUNICIPAIS	NOVEMBRO	R\$ 9,42
89/15	SINDICATO SERV PUB MUNICIPAIS	NOVEMBRO	R\$ 138,57
89/15	USPESP-UNIÃO SER PÙB MUNICIPAIS	NOVEMBRO	R\$ 1.010,20
89/15	USPESP-UNIÃO SER PÙB MUNICIPAIS	NOVEMBRO	R\$ 21,50
89/15	VALDIRENE CARLOS BAURU - ME	NOVEMBRO	R\$ 140,52
89/15	WANI REGINA DIAS PARADA ME	NOVEMBRO	R\$ 174,05
89/15	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	NOVEMBRO	R\$ 247,02
11783/12	ASSIST MED HOSP SAO LUCAS	16946	R\$ 1.479.815,26
48516/15	ABEX - COM IMP E EXP LTDA - EPP	1166	R\$ 51.306,90
43997/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2950	R\$ 13.040,70
43997/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2953	R\$ 9.158,64
43997/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2951, 2953	R\$ 32.199,39
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2893	R\$ 6.552,45
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5075	R\$ 9.117,50
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5076	R\$ 12.400,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5070	R\$ 1.750,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5072	R\$ 3.870,55
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5069	R\$ 8.087,30
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5055, 5062	R\$ 14.961,59
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5054, 5061	R\$ 9.100,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5052	R\$ 1.750,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5068	R\$ 378,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5053	R\$ 1.750,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5071	R\$ 87,50
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5056	R\$ 3.412,50
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5074	R\$ 20.394,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5059	R\$ 2.350,70
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5067	R\$ 2.565,70
48272/15	CARLOS E S FERREIRA PADARIA - ME	1145	R\$ 2.053,20
48272/15	CARLOS E S FERREIRA PADARIA - ME	1150	R\$ 10.208,00

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.785/15 - PROCESSO Nº 27.360/14 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos jurídicos no módulo "retirada de cópias" compreendendo à extração de cópias de processos e documentos em quaisquer órgãos da administração pública (Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Secretarias de Estado e outros órgãos públicos), na capital do Estado de São Paulo, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 27.360/14.- **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.780,00 - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - **ASSINATURA:** 05/10/15.

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues
Secretário

PORTARIA S.O Nº 27/15

Sidnei Rodrigues, Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Com base no decreto nº 10088 de 20 de Setembro de 2.005, **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados dirigir as Viaturas Oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motoristas.

Nome	Matrícula	CNH	Categoria
André Luis Dameto	28.874	04409841851	AB
Leandro Paiva Pires	25.758	00890421135	AB
Luiz Carlos da Silva IV	25.755	02145679037	AD
Louri Rodrigues	30.196	00760240509	AC
Roberto Josué Borges	23.782	03192150705	B
Andre Vinicius Lonask da Silva	30.940	04803172667	B
Gilda Maria Scalfi Carvalho	20.641	00965898235	B

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Bauru, SP, 07 de Dezembro de 2015.
SIDNEI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convocam a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar vertical **Parque Espanha (Área Sambodromo)**, localizado na Rua Benedito Ribeiro dos Santos s/nº, Vila California, Município de Bauru/S, composto de quatorze blocos de cinco andares, totalizando 280 unidades habitacionais. **A audiência ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2015, das 15:00h às 18:00h, no Millenium Festas e Eventos, na Rua Iracy Delvecchi Azevedo, nº 05-26 - Jd. Alvorada/Geisel, Bauru/SP.** O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site mrv.vc/estudoespanha, do dia 01 ao dia 15 de dezembro de 2015.

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar vertical **Parque Barcelona (Área Tivoli)**, localizado na Avenida José Vicente Aiello s/nº, Parque das Nações, Município de Bauru/S, composto de quarenta e cinco blocos de cinco andares, totalizando 900 unidades habitacionais. **A audiência ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2015, das 17:30h às 20:30h, no Projeto Crescer, na Avenida José Vicente Aiello nº 08-20, Parque das Nações, Bauru/SP.** O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível

para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site mrv.vc/estudobarcelona, do dia 26 de novembro ao dia 14 de dezembro de 2015.

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:

A **Varanda Realty Ltda** em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio **Octavio Square Plaza**. Edifício Vertical, localizado na Alameda Octavio Pinheiro Brizzola quadra 20, Jardim Infante D. Henrique, Bauru/SP, composto de 01 torre com 11 andares, 147 unidades autônomas e uma galeria. **A Audiência ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2015 das 14:30 às 17:30 h na sala de eventos do Hotel Comfort Inn Riviera, sito à R. Felício Soubihe nº 36 - Quadra 14 - Jardim Planalto, Bauru - SP.** O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site www.barbatoeng.com.br/EIV-VR-OSP, do dia 01 de dezembro ao dia 25 de dezembro de 2015.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12540

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09:49 Hs., à AVENIDA DO HIPODROMO, qt. 4, JD CAROLINA, verificando que, o Sr. KLEBER RODRIGO KUHARA CAMARGO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – Nº 675/15, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 – Nº 48/15, o Senhor LUIZ MANZZI, RUA RUBI 54, PARQUE S. QUIRINO, CAMPINAS – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 ("A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria."), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75("Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida."), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA NICOLAU ASSIS, 2-25, JD PANORAMA, cadastro Municipal 2/0425/002, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 – Nº 44/15, o Senhor WAGNER APARECIDO ISMANHOTO, RUA NOEMIO DELAZARI, 91, CENTRO, AGUDOS – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 ("A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria."), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75("Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida."), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA PRES. KENNEDY, 17-25, VL CARDIA, cadastro Municipal 3/0381/002, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 – Nº 56/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 ("A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria."), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75("Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida."), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastro Municipal 4/1331/019, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 – Nº 55/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 ("A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais

e estaduais relativas à matéria.”), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75 (“Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.”), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastro Municipal 4/1331/027, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2243/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastrado na P.M.B. 4/1331/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2244/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastrado na P.M.B. 4/1331/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1336/15, o Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, RUA GIOCONDO TURINI, 13-113, JD OURO VERDE, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ROSEVALDO DE ABREU RIBEIRO, 12-0, cadastrado na P.M.B. 5/0976/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1810/15, o(a) Senhor(a) YOSI SUZUKI, PRAÇA DAS ORQUIDEAS, 1-41, VL GIMENEZ, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na PRAÇA DAS ORQUIDEAS, 1-0, VL GIMENEZ, cadastrado na P.M.B. 4/0101/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 517/15, o Senhor JOSE CANO BIAZI, AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 5-60, CENTRO, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados

da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA OCTAVIO ZANI, 1-11, JD ROSAS DO SUL, cadastrado na P.M.B. 3/1525/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2218/15, o Senhor AGOSTINHO CARVALHO BRAGA, RUA BENTO GONÇALVES FILHO, 208, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA HENRIQUE CLAVISO, 0-0, JD ELDORADO, cadastrado na P.M.B. 4/3370/041, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2070/15, o(a) Senhor(a) DARCI MURILO CARRION, RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 5-50, JD EUROPA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 5-50, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0507/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2085/15, o Senhor SYLVIO CHIQUITO FILHO, RUA TIANGUA, 100, AP. 41, VL MASCOTE, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 0-0, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0493/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2078/15, o Senhor ANTONIO MARTINS, ALAMEDA S. CAETANO, 420, STA. MARIA, SANTO ANDRÉ - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA MOYSES LEME DA SILVA, 2-27, VL RIACHUELO, cadastrado na P.M.B. 2/0300/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2093/15, o(a) Senhor(a) VANDE MALMONGE SALORNO, PRAÇA DOM PEDRO II, CAIXA POSTAL 339, CENTRO, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido – 2%, rampa de acesso), referente ao imóvel situado na RUA GALVÃO DE CASTRO, 8-5, P PAULISTANO, cadastrado na P.M.B. 3/0144/008, onde consta Vossa Senhoria como

responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1813/15, o Senhor ATTILIO MIGLIORINI, ALAMEDA DOS GOIVOS, 2-38, PQ ALTO SUMARE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA JOSE MONTILHA, 1-95, JD ARARUNA, cadastrado na P.M.B. 4/1853/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1812/15, o Senhor ATTILIO MIGLIORINI, ALAMEDA DOS GOIVOS, 2-38, PQ ALTO SUMARE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JOSE MONTILHA, 1-95, JD ARARUNA, cadastrado na P.M.B. 4/1853/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2292/15, a Senhora MARILENE NEUSA CAMILLO MARTHA, RUA JORGE AMERICANO, 195, AP. 21, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA LAERCIO BASTOS PEREIRA, 2-75, VL SAMARITANA, cadastrado na P.M.B. 2/0169/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2293/15, a Senhora MARILENE NEUSA CAMILLO MARTHA, RUA JORGE AMERICANO, 195, AP. 21, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA LAERCIO BASTOS PEREIRA, 2-75, VL SAMARITANA, cadastrado na P.M.B. 2/0169/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2250/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação

de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2251/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2252/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2253/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2116/15, o Senhor JOSE VISCARDI CORRALES, RUA CAETANO SAMPIERI, 1-12, VL CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção de rampas de acessibilidade, referente ao imóvel situado na RUA CAETANO SAMPIERI, 1-12, VL CIDADE UNIVERSITARIA, cadastrado na P.M.B. 2/0341/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 2117/15, o Senhor CELSO FERREIRA BATISTA, ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 11-71, VL CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção de rampas de acessibilidade, referente ao imóvel situado na ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 11-71, VL CIDADE UNIVERSITARIA, cadastrado na P.M.B. 2/0342/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 217/15, o Senhor JOÃO BATISTA OLIVA, RUA EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA, 6-18, JD PLANALTO, BAURU – SP, do deferimento do cancelamento da notificação 1351/15, referente ao processo 38671/15. (Não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 164/15, o Senhor JERONIMO POMPEU DE SOUZA, RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 29-36, VL ALTO PARAISO, BAURU/ SP, do indeferimento da solicitação no processo 37985/2015, referente ao cancelamento da notificação 426/15, pois deverá providenciar a construção da mureta de contenção e o reparo do passeio público de acordo com a lei 5825/2009, sendo concedido, portanto, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do mesmo. (Recebido por AR)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 30/14, a Senhora LUCIANE ALVES DA COSTA PIRES, ALAMEDA MACEDONIA, 1-65, PQ STA EDWIRGES, BAURU - SP, que mediante a denúncia protocolada no processo 97/2015, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização, notificado o responsável para apresentar Projeto aprovado e constatado que se trata de imóvel particular, sendo que este órgão não tem legislação específica para a situação dos referidos danos, assim, caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações podem ser requeridos através do Poder Judiciário (Justiça Comum). Isto posto, estaremos acompanhando o respectivo local, sendo que as demais providências cabíveis serão tomadas de acordo com a legislação municipal vigente. (Não localizado)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
PALESTRA: "A ARTE DE CONVIVER"	
Público Alvo:	Servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru
Data:	09 e 10/12/2015
Horário:	Turma I - 09/12/2015: das 14h30min às 17h00min Turma II - 10/12/2015: das 14h30min às 17h00min
Local:	CEREST Bauru
Palestrante:	Prof.ª Yara Moraes Rapini Zalaf
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições a partir das 08h00 do dia 25/11/2015 até as 16hs do dia 08/12/2015 , através do site: http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude Vagas limitadas

Treinamento/Capacitação	
TREINAMENTO EM NUTRIÇÃO: NOÇÕES BÁSICAS	
Público Alvo:	- Merendeiras, Lactaristas e Auxiliares de Nutrição e Dietética lotados (as) no DUUPA.
Data:	10 e 11/12/2015
Horário:	Turma I - 10/12/2015: das 9h00min às 11h00min Turma II - 11/12/2015: das 9h00min às 11h00min
Local:	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde
Palestrante:	Daniela Whitaker Ranieri (Nutricionista)
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições a partir das 08h00 do dia 11/11/2015 até as 16hs do dia 09/12/2015 , através do site: http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude Maiores informações: DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

PORTARIA SMS Nº 268/2015

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Jose Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, resolve:

Designar a partir de 08/12/2015 o servidor Roldão Antonio Puci Neto, matrícula nº 32.335, para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviço da Divisão de Vigilância Ambiental (2.04.04.03.00), conforme protocolo/e-doc nº 72.634/2015.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que realiza as funções essenciais do cargo efetivo de TS/Agente de Saneamento:

- inspecionar estabelecimentos comerciais e industriais, serviços de saúde e interesse à saúde, imóveis residenciais e não edificados, para controlar o risco sanitário,
- promover, coordenar e executar ações de educação em saúde,
- coletar produtos de interesse à saúde e auxiliar na coleta de amostras biológicas em atendimento às programações em saúde e análise fiscal,
- realizar procedimentos administrativos relativos à área.

Bauru, 07 de dezembro de 2015
JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos, referente ao Resultado da Prova Prática realizada em 06/11/15:

E-Doc nº 75850/2015 – INDEFERIDO

E-Doc nº 75767/2015 – INDEFERIDO

E-Doc nº 77962/2015 – INDEFERIDO

Os candidatos Recorrentes ficam **CONVOCADOS** para tomar ciência até o dia **15/12/15, das 8:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30**, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, da fundamentação da decisão proferida nos respectivos Recursos Administrativos interpostos.

Bauru/SP, 08 de dezembro de 2015.

Comissão Examinadora
Portaria nº 42/2015

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 05/2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas e Títulos**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA)**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Alberto Segalla Júnior; Daniela Cristina da Silva; Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 62/2015**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **16 de fevereiro de 2016**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra)	06	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 4.002,56	R\$ 310,00	15 horas / semanais ³	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 1.334,05 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 2.401,53 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 4.002,56 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.002,56+ R\$ 5.603,58 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 6.671,02 de jornada suplementar.(166,67%)

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia devidamente registrados em órgão competente), estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS da 0h (zero hora) do dia 08 (oito) de janeiro de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA)** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário

C) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min, do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14)

3104-1466 ou 3104-1469.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX

5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição.**

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, podendo, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02(dois) de fevereiro de 2016.**

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar até o dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgetes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de fevereiro de 2016.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postado no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
- 13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
- 13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02 (dois) de fevereiro de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas

informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no dia **08 (oito) de janeiro de 2016, 11 (onze) e 12 (doze) de janeiro de 2016, das 9h00min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **14 (catorze) de janeiro de 2016**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra)	P r o v a Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação SUS	30 10	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra) será composto por **Prova Objetiva** e **Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

- 2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento
- 2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso. Portanto, o candidato ao adentrar nas dependências designadas para a realização da prova objetiva já deverá estar portando consigo os títulos, conforme item i do Capítulo IX, devidamente lacrados pela coordenação.
- d) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo.
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
- f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.
- g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora, nomeada através da **Portaria GP nº 62/2015**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos

Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área médica específica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na área médica específica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada na área médica específica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, NÃO SERÃO pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação;

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **16 (dezesseis) de fevereiro de 2016**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

5.2) **Em havendo títulos para análise e pontuação, o candidato já deverá estar portando os mesmos para serem lacrados pela coordenação.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico **fornecido** pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra)** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. A 2ª Fase - **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;

7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da

Prova Objetiva;

12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS** da **Prova Objetiva**;

12.4 maior pontuação obtida na análise de títulos

12.5 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5 indicação de seu número de inscrição.

5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 62/2015**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA)
PROVA OBJETIVA:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Ginecologia Básica; Obstetria Básica; Pré-Natal; Endocrinologia da Reprodução; Complicações médicas durante a gravidez; Ética em Ginecologia e Obstetria; Humanização da gravidez, parto e puerpério; Doenças benignas e malignas das mamas; Diagnóstico por imagem; Anticoncepção; Medicina Fetal; Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS; Gravidez na Adolescência e Climatério

BIBLIOGRAFIA

1. **A Mama: Tratamento Compreensivo das Doenças benignas e malignas.** Edited by Kirby I. Bland, Edwards M. Copeland III; Tradução Nelson Goes de Oliveira – São Paulo – Manole – 2009.
2. **Clinical Gynecologic Endocrinology & Infertility** – Speroff – 6ª Edição – 1999.
3. **Complicaciones Médicas Durante el Embarazo** – Burrow – 5ª edição – 2001.
4. Endocrinologia de la Reproducción – Yen – 4ª edição – 2001.
5. **Ética em Ginecologia e Obstetria** – CREMESP – 2ª EDIÇÃO – 2002.
6. Halbe, H. W. **Tratado de Ginecologia.** Segunda Edição – São Paulo – Roca - 1993.
7. **Humanização do Parto** – Ministério da Saúde – 2002.
8. **Mama Diagnóstico por Imagem: Mamografia, Ultra-sonografia, Ressonância magnética.** Vera Lúcia Nunes Aguiar, Selma de Pace Bauab, Norma Medina Maranhão – Rio de Janeiro – Revinter – 2009.
9. **Manual de Anticoncepção** – FEBRASGO – 2002.
10. **Manual de Assistência Pré-natal.** FEBRASGO – 2000.
11. **Manual de Diabétes e Hipertensão na Gravidez** – FEBRASGO – 2004.
12. **Manual de Drogas na Gravidez** – FEBRASGO – 2003.
13. **Manuais de DST/AIDS** – FEBRASGO – 2004.
14. **Manual de Ginecologia Endócrina** – FEBRASGO – 2003.
15. **Manual de Uroginecologia e Cirurgia Vaginal** – FEBRASGO – 2001.
16. **Medicina Fetal** – Zugaib e Cols. – 2ª edição – 1997.
17. **Novak's Gynecology** – Berek – 13ª edição – 2002.
18. **Obstetria** – Jorge Rezende – 9ª edição – 2003.
19. **Obstetria Básica** – Neme – 2ª edição – 2000.
20. **Pediatric & Adolescent Gynecology** – Sanfilippo – 2ª edição – 2001.
21. Projeto Diretrizes – AMB – CFM – FEBRASGO.
22. **Recomendações para Profilaxia da Transmissão Materno-Infantil do HIV e Terapia Anti-Retroviral em Gestantes** – 2001.
23. **TeLinde's Operative Gynecology** – Rock – 9ª edição – 2003.
24. **Treatment of the Postmenopausal Woman: Basic & Clinical** – Lobo – 2ª edição – 1999.
25. **Ultra-Sonografia em Ginecologia** – Fleischer.
26. Revista Sogesp anos 2010 a 2014, Ultrassonografia em ginecologia e obstetria de Francisco Mauad Filho (guia prático da Editora Revinter).

LEGISLAÇÃO DO SUS**Bibliografia****Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em:

<http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.** Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da

Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização:** A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa

com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - trioplegia

A8 - triaparesia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0__.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20__.

_____ (Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 08 de dezembro de 2015.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 04/2015 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Dr. Antonio Luiz Caldas Junior, Márcia Araújo dos Reis de Oliveira e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 61/2015**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **16 de fevereiro de 2016**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor de Inscrição
Especialista em Saúde Médico – Médico Pediatra	10	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área.	R\$ 4.002,56	R\$ 310,00	15 horas / semanais ³	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 1.334,05 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 2.401,53 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 4.002,56 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.002,56+ R\$ 5.603,58 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 6.671,02 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.429,57 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área/ou declaração de estar cursando ou Especialização nesta área, devidamente registrado em órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação** do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 4. O candidato nomeado** que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 08 (oito) de janeiro de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO PEDIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário

c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min, do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

a) O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

b) Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

c) As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de concursos/portais do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição.

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria

Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em 02(dois) de fevereiro de 2016.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) e requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de fevereiro de 2016.** A candidata deverá até às 16h30min do dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo IV), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postado no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02 (dois) de fevereiro de 2016**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no dia **08 (oito) de janeiro de 2016, 11 (onze) e 12 (doze) de janeiro de 2016, das 9h00min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **14 (catorze) de janeiro de 2016**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos				
Especialista em Saúde Médico / Médico Pediatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico / Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso. Portanto, o candidato ao adentrar nas dependências designadas para a realização da prova objetiva já deverá estar portando consigo os títulos, conforme item i do Capítulo IX, devidamente lacrados pela coordenação.

d) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo.

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora, nomeada através da **Portaria GP nº 61/2015**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica , conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica , publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica , participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **16 (dezesesseis) de fevereiro de 2016**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o **Comprovante**

de Inscrição.

5.2) Em havendo títulos para análise e pontuação, o candidato já deverá estar portando os mesmos para serem lacrados pela coordenação.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão **LACRAR** os seus pertences em saco plástico **fornecido** pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. A 2ª Fase - **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;

7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetiva**;

12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;

12.5 tiver a **maior idade** entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5 indicação de seu número de inscrição.

5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. NÃO caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
- m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
- o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 61/2015**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental):

Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas. Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA, PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1 - **Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E.** Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. Nº 6, 2012. Disponível em: <http://asbai.org.br/revistas/vol356/guia-35-6.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médica** 2009.
- 3 - **Diretrizes na Reanimação Cardio Respiratória Pediátrica** (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - **Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita.** São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhlvsifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - **Manual de Vigilância e Controle de Leishmaniose Visceral Americana do Estado de São Paulo** - Junho 2006 Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança.** 4ª edição. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_clinico_adulto.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento de Influenza 2013.** 1ª edição. Brasília, 2014. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. **Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento.** Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - **Pediatria Diagnóstico + Tratamento.** Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Calendário de vacinação 2014.** Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. **III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.** Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14 - **Tratamento de Emergência das Queimaduras** - Ministério da Saúde. Disponível em: http://sbqueimaduras.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/04/Cartilha_MS_2012.pdf

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. e CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá:

EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em:

<http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p. - (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 08 de dezembro de 2015.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 03/12/2015 a 07/12/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
26958/13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SATEC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES ESPECIAIS E CRONICOS

37074/14	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SATEC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES ESPECIAIS E CRONICOS
57432/15	C.T.O - CENTRO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA
51853/15	BAR E RESTAURANTE REGHINI LTDA ME
26029/10	PAULA OLIVEIRA FRANCO RESTAURANTE ME
37418/15	PANIFICADORA TOMODACHI LTDA - ME
37420/15	PANIFICADORA TOMODACHI LTDA - ME
25585/15	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA
3563/15	REGINA CAVALCANTE DE ANDRADE - ME
52486/15	NELSON BENEDITO DE SOUZA - ME
48118/15	L.C. DE SOUZA PADARIA - ME
53748/15	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
53893/15	HG - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
28139/15	EUZA DA SILVA VIEIRA BAURU - ME
27688/15	RAFAEL PEREIRA DA SILVA 23317865857
29958/15	RAFAEL PEREIRA DA SILVA 23317865857
29959/15	RAFAEL PEREIRA DA SILVA 23317865857
40304/15	PADARIA E CONFEITARIA BETONI DE BAURU LTDA - ME
62945/15	GONÇALVES E SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
5300/14	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
63920/15	MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA
55142/15	PATRICIA ROSA CRIVELARO DROGARIA EPP

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
71202/15	MARINHO E FRANCO FARMACIA LTDA ME	40913/C-1
71210/15	GONÇALVES E PAPANSONI ÓTICA - ME	40916/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
65650/15	MATHEUS SERAFIM DA SILVA 32385094894	90	036704/C-1
61625/15	RÉGIS COELHO DA SILVA INFORMÁTICA ME	90	26516/E-1
65695/15	ODACYR DONIDA JUNIOR - ME	90	032484/E-1
63042/15	Y. T. K. KIRCHNER MATTAR - ME	60	31134/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
65652/15	MATHEUS SERAFIM DA SILVA 32385094894	60	27292/E-1
61615/15	RÉGIS COELHO DA SILVA INFORMÁTICA ME	60	26515/E-1
63039/15	RICARDO DE LIMA SILVA 221098028-39	90	31131/E-1
63040/15	RICARDO DE LIMA SILVA 221098028-39	60	31133/E-1
63043/15	Y. T. K. KIRCHNER MATTAR - ME	45	27288/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
61631/15	RÉGIS COELHO DA SILVA INFORMÁTICA ME	26514/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44374/15	ÓPTICA ROSAFI LTDA - ME	17170/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
51853/15	BAR E RESTAURANTE REGHINI LTDA ME	21812/E-1
40304/15	PADARIA E CONFEITARIA BETONI DE BAURU LTDA - ME	13579/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
46620/15	IRMÃOS KANASHIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	60	22007/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46984/15	RICARDO MASSARU TOMAOKA	21387/E-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA INDEFERIDO POR NÃO CABER RECURSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NESTA FASE DO PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31626/14	PANIFICADORA DELÍCIAS BUONA PASTA LTDA - ME	5898/E-1
31627/14	PANIFICADORA DELÍCIAS BUONA PASTA LTDA - ME	5893/E-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSES****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
70803/15	DANIEL TREVISAN DE ARAUJO	34179/E-1
70817/15	ALDIR TIRITAN	34177/E-1
70822/15	EDUARDO ANTONIO MARTINS RODRIGUES MADUREIRA	37900/C-1
69138/15	ANA MARIA FRANÇA FERRAZ	34175/E-1
69757/15	TITO LIVIO DA ROCHA MATTOS	23466/E-1
69754/15	JOSE PEREIRA DE SOUZA	23465/E-1
69762/15	ITAMAR LUIS PARIZOTO	37855/C-1
69749/15	INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MOVEIS MK LTDA	37482/C-1
69759/15	JOANES DE OLIVEIRA	37898/C-1
69751/15	ANTONIO GIMENES CHRISTO	23467/E-1

69136/15	JOSE APARECIDO DA SILVA	34176/E-1
69144/15	MANOEL GOMES SOBRINHO	34094/E-1
69128/15	ORLANDO SEBASTIÃO PENASSO	34188/E-1
69126/15	ANA CAROLINA MEDEIROS	34189/E-1
69140/15	ANA MARIA FRANÇA FERRAZ	34172/E-1
69141/15	ANA MARIA FRANÇA FERRAZ	34173/E-1
69137/15	ANA MARIA FRANÇA FERRAZ	34174/E-1
69857/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34047/E-1
69859/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34049/E-1
69853/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34044/E-1
69772/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34036/E-1
69851/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34039/E-1
69779/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34040/E-1
69776/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34038/E-1
69775/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34037/E-1
69763/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34054/E-1
69765/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34053/E-1
69782/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34051/E-1
69768/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34052/E-1
69770/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34048/E-1
69783/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34050/E-1
69856/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34046/E-1
69780/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34055/E-1
69848/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34042/E-1
69845/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34041/E-1
69841/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34043/E-1
69784/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34045/E-1
69773/15	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34035/E-1

RECUSA DE ASSINATURA DE COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
70825/15	JOSE ISRAEL DOS SANTOS	34077/E-1
70828/15	JOSE ISRAEL DOS SANTOS	34060/E-1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(TB), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(CA), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(QR) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-D.E.R	TB RUA IRMÃ ARMINDA QD11 - VILA GALVÃO	03	0077	001	2º
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-D.E.R	TB RUA AVIADOR GOMES RIBEIRO QD32 - VILA VICENTINA	3	0077	002	2º
LORIVALDO STAIANO	TB RUA PRESIDENTE KENNEDY QD14-VILA CARDIA	3	0376	030	2º
MARCILENI FACCIM PADOVANI	TB RUA GUMERCINDO DA CRUZ QD03-JD CAROLINA	3	0446	004	2º
JOÃO ROBERTO VICARI JUNIOR	TB RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS -VL. ENGLER	3	0067	009	2º
PAULO SERGIO AGUIAR	TB RUA JOAQUIM G O N Ç A L V E S SORIANO QD03-IMP- POU SADA DA ESPERANÇA	4	3482	003	2º
ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	TB RUA DORVALINO MELGES QD09 IMPAR -CONJ.HAB. ISAU RA P. GARMS	4	2287	007	2º
DIRCEU PEREIRA CAMARA	TB RUA PADRE A N C H I E T A QD19IMP- VL. SEABRA	4	0349	024	2º
CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	TB RUA CYRO WENCESLAU QD02 PAR-JD. FERRAZ	5	0701	005	2º
CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	TB RUA CYRO WENCESLAU QD02 PAR-JD. FERRAZ	5	0701	004	2º
AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	TB AV. COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHAQD 40-PQ. GRANJA CECILIA B	5	1036	006	2º
EGUINEIA PEREIRA DA SILVA	CA RUA BALTAZAR BATISTA QD10 PAR - VL. SÃO PAULO	4	3068	022	2º

FLAVIO YOSHINORI MORI YAMAGUCHI	TB	RUA JOSÉ MIGUEL QD 12 IMPAR-VL. PAULISTA	5	0383	009	2º
MARCOS MICHEL DEL PRETI	TB	RUA DIONISIO DE AGUIAR -JD MARAMBA	3	0008	015	3º
VERA TERESINHA FAUSTINI PARDO	TB	RUA ORY PINHEIRO BRISOLA QD 13-VL.INDUSTRIAL	5	0840	018	3º
DIRCE PETRAGLIA	TB	RUA RENE TACOLA QD 03 IMPAR- VL AVIAÇÃO	2	0583	023	3º
RACHEL RODRIGUES PRIETO	TB	RUA FORTUNATO RESTA QD 04 PAR-JD BRASILIA	5	0135	028	3º
ANTONIO CARLOS BARBOSA	TB	RUA RENE TACOLA QD 04 IMPAR - JD EUROPA	2	0581	016	3º
RACHEL RODRIGUES PRIETO	TB	RUA FORTUNATO RESTA QD 04 PAR ANTIGO Nº 4-48- JD BRASILIA	5	0135	027	3º
ADILSON ROBERTO FONSECA BRAZ	TB	RUA FORTUNATO RESTA QD 04 PAR - JD BRASILIA	5	0135	026	3º
ABELARDO GUIMARAES TANAJURA FILHO	TB	RUA JOSE FERNANDES QD 05 PAR- JD EUROPA	2	0913	007	3º
MOARA AGRO MERCANTIL LTDA	TB	RUA JUZO HIRATA QD 01- PQ GRANJA CECILIA B	5	1142	033	3º
ANA CECILIA COSTA KONOMI LOPES	TB	RUA RENE TACOLA QD 04 PAR- JD EUROPA	2	0574	006	3º

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE****ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

PROCESSO	39.211/2008
RAZÃO SOCIAL	POSTO SÃO JORGE DE BAURU LTDA
CNPJ	53086617/0001-38
INTERESSADO	SOLANGE DA GRAÇA PONCE QUARESMA
CPF	04917607876
CRQ/SP	004.444.499

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	64.705/2015
RAZÃO SOCIAL	H PALUDO CHURRASCARIA-EPP
CNPJ	20733090/0001-37
INTERESSADO	SOLANGE DA GRAÇA PONCE QUARESMA
CPF	04917607876
CRQ/SP	004.444.449

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
53535/2015	TENDA ATACADO LTDA
33510/2015	BENETI & GENOVA LTDA-EPP
36613/2015	KHALIL OBEID & CIA LTDA
53544/2015	IRMÃOS MATHIAS HOTEL LTDA-ME
42212/2015	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ABSUSP
18277/2015	POSTO SÃO JORGE DE BAURU LTDA
20785/2015	H PALUDO CHURRASCARIA - EPP
26473/2015	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FRANCISCO DE ASSIS MOURA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
70489/2015	PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	24724/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
36654/15	H PALUDO CHURRASCARIA - EPP	60	15008/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
64673/15	REGHINE & BACAN HOSPEDARIA LTDA	60	24684/E-1
68488/15	F.S. BAURU COMESTIVEIS LTDA	60	24531/E-1
64697/15	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	120	24577/E-1

ERRATA:**PUBLICADO EM D.O.M. EM //****ONDE SE LÊ:****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME	14915/E-1

LEIA-SE:**ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME	14915/E-1

PUBLICADO EM D.O.M. EM //**ONDE SE LÊ:****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA	14962/E-1

LEIA-SE:**ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA	14962/E-1

PUBLICADO EM D.O.M. EM //**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:****ONDE SE LÊ:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38103/2015	CPP DR. ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	14943/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38103/2015	CPP DR. ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	14943/E-1

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.121/13 - PROCESSO Nº 50.189/13 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADOR:** OSVALDO VITICA FILHO - **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 4-52, Centro, nesta cidade de Bauru, para abrigar a Unidade de Assistência Farmacêutica Centro (Farmácia Centro) da Secretaria Municipal de Saúde, e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 50.189/13, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “3.1. O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes.” Resolvem, ainda alterar a Cláusula Quarta, a fim de alterar o valor mensal, que passa a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através de crédito em conta corrente, definida pelo LOCADOR.” Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula 1 e a alteração definida na cláusula 2 do presente aditivo será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), passando o valor total do mesmo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), razão pela qual a Cláusula Décima Sexta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “16.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), que será suportado pelo orçamento vigente.” - **ASSINATURA:** 01/12/14, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III Editais

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Prefeitura Municipal de Bauru, por sua Presidência da Comissão Eleitoral, solicita ao Sr Secretário, a publicação no Diário Oficial de sábado, a lista dos candidatos a eleição da CIPA para mandato 2016/2017.

Segue o texto para publicação:

CANDIDATOS A ELEIÇÃO DA CIPA**MANDATO 2016/2017.**

(Conforme ordem alfabética)

1. Amanda Cristiane Barbosa – Mat. 27.892 – Secretaria de Saúde
2. André Luiz dos Santos – Mat. 29.969 – SEMMA
3. Augusto Mendes Mat. 32.821 – SEAR
4. Dalmir Pereira – Mat.30.888 secretaria de Educação
5. Denise Cristina do Nascimento Ferreira Aguilera – Mat. 24.419 – Secretaria de Saúde
6. Eide Ferreira Lima Abreu – Mat. 22.941 – Secretaria de Saúde
7. Euclides Ribeiro Gomes – Mat.29.371 -
8. Luiz Carlos Rauli – Mat. 32.995 – Secretaria de Saúde
9. Marcelo Picoli Mat. 30.446 Secretaria de Administração
10. Nilza Helena Alves de Almeida Sou7za – Mat. 16.604 – Secretaria de Educação
11. Nivaldo Cavarrol – Mat. 24.195 – SEMMA
12. Wilson Barreiras Lopes – Mat. 29.389 - SEMMA

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA

José Francisco Campos Filho – Presidente
 Sebastião Antonio do Amaral - SEMMA
 Suzana Fernandes – Sec. Saúde
 Cristiane Regina de Souza Azenha – Sec. Educação
 Elisabete Antonio da Silva – Sec. Saúde - Zoonose
 Cirsa Castorina Vilela – Sec. Saúde – Zoonose
 Atenciosamente,

José Francisco Campos Filho
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Gestão 2014/2015

Ata de **Registro de Preços nº 123/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **164/2015** - Processo nº **44.945/2015** – **Objeto:** aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município - Proponentes num total de 46 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **24/11/2015** - Contratadas:
A.M. MOLITERNO – EPP
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A
DENTAL MED SULARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.
 Bauru, 07/12/2015 -compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **51.929/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **232/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 11 (onze) atomizador/nebulizador costal portátil. Aberto no dia: **30/11/2015** às 8h30min. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafo, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 03/12/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 04/12/2015**, a empresa abaixo:

MERCANTIL JOHANNSEN COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME: Item 01 – aquisição de 11 (onze) atomizador/nebulizador costal portátil; no valor unitário: R\$ 2.527,27, totalizando: R\$ 27.799,97.

Bauru, 07/12/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **60.131/2015** – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº **130/2015** tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** contratação de empresa para locação de multifuncionais e impressoras. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 21/12/2015 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 18/12/2015 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Evelyn Prado Rineri.

Divisão de Compras e Licitações, 07/12/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato de prestação de serviços bancários (processo nº 4490/2011) firmado com BANCO DO BRASIL S/A. O contrato tem como objeto viabilizar o recebimento dos boletos emitidos pela Cohab. Fundamento: art. 24, II da Lei 8666/93. Prazo: 12 meses. Assinatura: 07/12/2015.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
 planejamento@daebauru.sp.gov.br
 juridico@daebauru.sp.gov.br
 financeiro@daebauru.sp.gov.br
 administrativo@daebauru.sp.gov.br
 tecnica@daebauru.sp.gov.br
 producao@daebauru.sp.gov.br
 imprensa@daebauru.sp.gov.br
 cpd@daebauru.sp.gov.br
 compras@daebauru.sp.gov.br
 rh@daebauru.sp.gov.br
 geo@daebauru.sp.gov.br
 gabinete@daebauru.sp.gov.br
 dao@daebauru.sp.gov.br
 corregedoria@daebauru.sp.gov.br

COMUNICADO:

O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto de Bauru – COMUSAE informa e convida para a sua Reunião Ordinária a se realizar no dia 09/12/2015 (quarta-feira), às 18h10min, na Casa dos Conselhos, sito à R. Manoel Bento Cruz, n.º 07-60, Altos da Cidade.

LOURDES DE JESUS MARTINELLI
 PRESIDENTE DO CONSELHO

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA:

Portaria nº 320/2015-DAE:

PRORROGANDO A CESSÃO da servidora Sra. Maria de Lourdes de Amarins Scriptore, portadora do RG nº 10969192-SSP/SP, Desenhista Técnico Projetista, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Bauru, 26 de novembro de 2015.

Portaria nº 321/2015-DAE:

PRORROGANDO A CESSÃO da servidora Sra. Suzana Fátima Bellido Bonfim, portadora do RG nº 135015741-SSP/SP, Assistente Administrativo, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Bauru, 26 de novembro de 2015.

Portaria nº 328/2015-DAE:

PRORROGANDO A CESSÃO do servidor Sr. LUIZ CARLOS AGUILHARI, portador do RG nº 11.854.220-SSP-SP, Motorista, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, junto ao Fórum da Comarca de Bauru, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Bauru, 02 de dezembro de 2015.

SERVICO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUÇA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Processo	Ano	Código/Inscrição	Endereço	Quadra	Nº
1424	2015	3723514	R.17, O FERRADURA	1	38
1425	2015	3723515	R.17, O FERRADURA	1	28
1129	2015	3723553	R.8, O FERRADURA	1	63
1128	2015	3723970	R.13, O FERRADURA	2	19
1137	2015	3723480	R.11, O FERRADURA	1	65
1135	2015	3723473	R.3, O FERRADURA	1	91
1138	2015	3723453	R.6, O FERRADURA	3	13
1123	2015	3723581	R.8, O FERRADURA	4	15
1136	2015	3723482	R.11, O FERRADURA	1	14
1134	2015	3723487	R.13, O FERRADURA	3	66
1408	2015	3723623	R.12, O FERRADURA	2	18

1426	2015	3723522	R.PAULO KINOSHITA	2	28
1441	2015	3723593	R.13, O FERRADURA	2	20
1445	2015	3723618	R.8, O FERRADURA	1	9
1428	2015	3723554	R.8, O FERRADURA	1	83
1414	2015	3723682	R.6, O FERRADURA	1	43
1417	2015	3723467	R.3, O FERRADURA	1	62
1406	2015	3530020	AV.CRUZEIRO DO SUL	48	28
1421	2015	3723763	R.9, O FERRADURA	1	85
1411	2015	3530494	AV.CRUZEIRO DO SUL	48	30
1412	2015	3530023	AV.CRUZEIRO DO SUL	45	18
1409	2015	3723616	R.8, O FERRADURA	4	67
1413	2015	3723732	R.9, O FERRADURA	2	14
1416	2015	3723652	R.1, O FERRADURA	1	65
1427	2015	3723526	R.4, O FERRADURA	6	173
1439	2015	3723595	R.7, FERRADURA MIRIM	1	7
1440	2015	3723684	R.6, O FERRADURA	2	28
1435	2015	3723502	R.13, O FERRADURA	4	52
1780	2015	3723862	R.13, O FERRADURA	1	11
1971	2015	3723471	R.3, O FERRADURA	1	44
1410	2015	3723611	R.3, O FERRADURA	3	7
1970	2015	3723855	AV.CRUZEIRO DO SUL	45	15
1132	2015	3723799	R.13, O FERRADURA	1	25
1450	2015	3723383	R.17, O FERRADURA	1	14
1455	2015	3723413	R.16, O FERRADURA	2	26
6274	2009	3723577	R.8, O FERRADURA	1	85
1434	2015	3723472	R.3, O FERRADURA	1	46
1986	2015	3723437	R.3, O FERRADURA	2	29
1987	2015	3723424	R.12, O FERRADURA	1	58
1436	2015	3723571	R.12, O FERRADURA	2	7
1444	2015	3723771	R.3, O FERRADURA	3	39
1405	2015	3723452	R.6, O FERRADURA	1	35
1452	2015	3723395	R.12, O FERRADURA	1	76
1976	2015	3723824	R.12, O FERRADURA	2	2
1454	2015	3723412	R.16, O FERRADURA	2	28
1433	2015	3723567	R.12, O FERRADURA	2	61
1438	2015	3723913	AV.BEATRIZ DA SILVA, SANTA	1	25
1418	2015	3723380	R.12, O FERRADURA	1	71
2705	2007	3724651	R.8, O FERRADURA	1	93

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - DAE

Processo Administrativo n.º 1.071/2.015

Leilão n.º 001/2015 - DAE

Objeto: Alienação de Óleo Lubrificante Usado, conforme especificações contidas no Anexo I do Leilão. Notificamos aos interessados no certame epigrafoado que tendo em vista não acudirem interessados, a referida licitação restou Deserta.

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 3.259/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n.º 083/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cimentos CII E 32 MPª, CII Z 32 MPª e cal hidratada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafoado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 04/12/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Ítens 01 e 02 [Cota Principal]:

Ítem 01 – 3780 Unidade – Cimento CII E 32 MPª, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 11578/91 da ABNT.

Valor Unitário: R\$ 27,30

Marca: Ribeirão

Ítem 02 – 1905 Unidade – Cimento CII Z 32 MPª, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 11578/91 da ABNT.

Valor Unitário: R\$ 26,10

Marca: Ciplan

Valor Total do Lote: R\$ 152.914,50

1.ª Classificada: Raphael Bergamini Pires - ME

Lote 02 – Ítens 03 e 04 [Cota Reservada]:

Ítem 03 – 1260 Unidade – Cimento CII E 32 MPª, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR

11578/91 da ABNT.

Valor Unitário: R\$ 27,30

Marca: Ribeirão

Ítem 04 – 635 Unidade – Cimento CII Z 32 MPª, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 11578/91 da ABNT.

Valor Unitário: R\$ 26,10

Marca: Ciplan

Valor Total do Lote: R\$ 50.971,50

1.ª Classificada: Raphael Bergamini Pires - ME

Lote 03 – Ítem 05:

Ítem 05 – 400 Unidade – Cal Hidratada, em sacas de 20 kg cada, conforme norma NBR 7175/92 da ABNT.

Valor Unitário: R\$ R\$ 8,59

Marca: Itaú

Valor Total do Lote: R\$ 3.436,00

1.ª Classificada: Raphael Bergamini Pires - ME

Processo Administrativo n.º 4376/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n.º 077/2015 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições (marmitex), destinadas a atender aos servidores desta autarquia que estarão de plantão aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafoado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 04/12/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Ítem 01:

Ítem 01 – 4.200 Unidade – Fornecimento refeições (marmitex de alumínio n.º 09), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Valor Unitário: R\$ 10,15

Valor Total do Lote: R\$ 42.630,00

1.ª Classificada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 4.121/2014 – DAE

Convite n.º 003/2015 – DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de motor elétrico trifásico 200 CV 315 s/m, 220/380/440v e 04 pólos, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.

Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia 21/12/2015 até às 09:00 horas.

Horário de abertura: às 09:15 horas.

**EMDURB - Empresa Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Rural
Antonio Mondelli Júnior
Presidente**

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

*administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br*

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015 -

Auxiliar de Serviços Funerários - EMDURBA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, Bauru/SP torna público a todos os interessados, GABARITO da prova objetiva do Processo Seletivo n.º 004/2015 - Auxiliar de Serviços Funerários realizada no dia 06/12/2015.

Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Usuário da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/n.º, Jd. Santana, Bauru, no horário das 08h30 às 16h30.

1-b	2-c	3-d	4-c
5-e	6-c	7-b	8-a
9-c	10-e	11-c	12-a
13-a	14-c	15-e	16-c
17-e	18-a	19-d	20-b
21-a	22-e	23-c	24-c
25-d	26-a	27-b	28-anulada
29-d	30-b	31-c	32-b
33-c	34-c	35-c	36-a
37-b	38-b	39-b	40-b

Bauru, 08 de dezembro de 2015.

A Comissão Organizadora.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/15 - PROCESSO Nº 7449/15

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/15 – PROCESSO Nº 7449/15, regime menor preço. Abertura da sessão em **21/12/2015 às 14 horas**, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos, análise contábil dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do impairment e vida útil residual, em conformidade com o disposto nos cpc 01 e 27 e demais normas pertinentes relativas ao ativo imobilizado, bem como acompanhamento e suporte nos registros contábeis e patrimoniais dos serviços executados. que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.

A reabertura da presente licitação se dá em razão de ter se verificado no momento da abertura da licitação anterior, realizada em 07/12/2015, exclusivamente para ME e EPP, apenas uma empresa interessada em participar do certame. Assim, conforme cláusula 7.1.2.1, a pregoeira *verificando a inexistência de 03 (três) licitantes ME's e EPP's, interessadas na prestação do serviço licitado, com prejuízo a competitividade no certame, encerrou a sessão, sem a realização do certame, com nova abertura subsequente do procedimento sem o caráter de exclusividade.*

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, na sessão licitações e na sede da EMDURB, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (014) 3233-9040.

Bauru, 08 de dezembro de 2015.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/15

Processo nº 7232/15 – Pregão Registro de Preços nº 043/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA..

Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de retirada, transporte, tratamento e disposição final dos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário de Bauru.

Item único, quantidade estimada: 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos), valor do m³ R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), valor total estimado R\$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 04/12/2015

Bauru, 08 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/15

Processo nº 5961/15 – Pregão Registro de Preços nº 040/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA – EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de PREGO, CAIBRO e RIPA, conforme especificação abaixo descrita:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	450	MT	CAIBRO DE EUCALIPTO 5 X 5	Madtrat	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
06	30	MÇ	PREGO 12X12	Gerdau	R\$ 8,75	R\$ 262,50
12	300	MT	RIPA DE EUCALIPTO 1,5 X 5	Madtrat	R\$ 1,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.890,00	

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	30	KG	Prego 10 x 10	Gerdau	R\$ 13,75	R\$ 412,50
07	55	MÇ	PREGO 15X15	Gerdau	R\$ 8,05	R\$ 442,75
08	118	MÇ	PREGO 17X21	Gerdau	R\$ 7,44	R\$ 877,92
09	120	MÇ	PREGO 18X24	Gerdau	R\$ 7,12	R\$ 854,40

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 27/11/2015

Bauru, 08 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

Editais e Avisos

PROCESSO SELETIVO 001/2015 – LOCUTOR CLASSIFICAÇÃO FINAL (ORDEM DECRESCENTE):

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
21º THIAGO DE SOUZA NAVARRO	35 (*)
20º RODOLFO DIEGO DOS SANTOS	36 (*)
19º FLÁVIO LUÍS FOGUERAL	36 (*)
18º ALAOR DE OLIVEIRA LEME NETO	45
17º MANOEL ROSENDO PEREIRA	46
16º CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO	47
15º MAURÍCIO COSTA NUNES	57
14º RAFAEL DE OLIVEIRA	59
13º FABRÍCIO FARIAS BERBEL	63
12º CAMILA PAES DE OLIVEIRA	64
11º ARIELLY KIZZY CUNHA	65
10º ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELLI	68
09º CELSO ADRIANO CHERMONT	71
08º JANICE ENOSHITA SATO	73
07º ROSA GUIOMAR SCARCELA	77
06º SELMA SILVA LOPES	78
05º RICARDO BIZARRA CRIVELARI	79
04º GILBERTO ALONSO JÚNIOR	81
03º LEONARDO GUERINO MARTINS DOS SANTOS	93
02º LUIZ FERNANDO DE CASTILHO BIBIANO	94
01º ANA CAROLINA GARCIA DOS SANTOS	102

(*) Ausentes na prova prática

Diante da classificação final, ficam aprovados os seguintes candidatos:

1º Ana Carolina Garcia dos Santos

2º Luiz Fernando de Castilho Bibiano

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041